

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. MAURICIO NEVES)

Constitui a Catedral Basílica Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e os eventos e manifestações culturais e religiosas a ela relacionados como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam a Catedral Basílica Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida localizada no Município de Aparecida, Estado de São Paulo, e as manifestações culturais religiosas a ela relacionadas constituídas, respectivamente, como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil.

Art. 2º Fica o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – autorizado a inscrever nos livros competentes o imóvel em referência e os correspondentes eventos e manifestações culturais e religiosas a ele ligados para os devidos efeitos legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com estrutura solenemente sagrada em 4 de julho de 1980, pelo Papa João Paulo II, constitui-se, hoje, o maior espaço religioso do país com mais de 143 mil m² de área construída ao longo de todo o Santuário, tendo sido, a nova basílica, elevada a Santuário Nacional pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – no ano de 1984.

Também conhecida como Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida, é o maior templo católico do Brasil e o segundo maior do mundo. Apenas a Basílica de São Pedro, no Vaticano, é maior. Se considerado, no entanto, que a Basílica de São Pedro não é uma catedral, a Catedral Basílica Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida é a maior catedral do mundo.

Em novembro de 2016, por decreto do Papa Francisco, foi elevada à dignidade de igreja-catedral da Arquidiocese de Aparecida. Construída para



abrigar a imagem de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, é acessada por meio da “Passarela da Fé” que liga a basílica atual com a antiga, ambas visitadas por romeiros – são 392 m de extensão, onde há fiéis que percorrem esse trecho de joelhos.

Trata-se de intensa visitação que alcança, por ano, aproximadamente 12 milhões de romeiros de todas as partes do país, tendo sido registradas 13 milhões de visitas no ano de 2017.

A Basílica de Aparecida já recebeu a Rosa de Ouro, uma das mais antigas e nobres condecorações papais, por três vezes: em 1967, do Papa Paulo VI, por ocasião do jubileu de 250 anos do aparecimento da imagem da Nossa Senhora Aparecida; em 2007, do Papa Bento XVI, por ocasião de sua visita ao Brasil; e em 2017, do Papa Francisco, pelo jubileu de 300 anos da aparição da imagem.

Esta condecoração denota, nas palavras de Leão XIII, “o odor doce de Cristo que deve ser difundido extensamente por seus seguidores fiéis”, o fenômeno que ocorre em Aparecida e que, pelo modo peculiar como acontece entre nós, ora se quer reconhecer como patrimônio cultural brasileiro.

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, dentre outras, as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações culturais (art. 216, CF).

Patrimônio que, com a colaboração da comunidade, o poder público deve promover e proteger, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. Isto porque a ideia de patrimônio cultural não está limitada apenas ao conjunto de bens materiais de uma comunidade ou população.

Estende-se a tudo que é considerado valioso pelas pessoas. Liga-se a um conjunto de expressões e práticas que remetem à história, à memória e à identidade desse povo. Assim é que proteger seu patrimônio cultural significa proteger os bens aos quais seus valores são associados porque representativos da história e da cultura de um determinado grupo social.

Significa cuidar da conservação de edifícios e monumentos, mas, também, dos usos, costumes, e manifestações culturais que fazem parte da vida das pessoas, fortalecendo a noção de pertencimento de indivíduos a uma sociedade, a um grupo ou a um lugar. Só quando se sente integrado a uma comunidade o cidadão dá valor às suas referências que constituem seus bens



* C D 2 3 0 3 6 6 8 3 0 0 0 0 0 *

culturais materiais (os tangíveis) e imateriais (relacionados com seu modo de ser: seus saberes, habilidades, práticas e crenças).

O reconhecimento e a preservação desse patrimônio se realiza por meio da inventariança dessas referências culturais, como se faz por registro no Livro dos Saberes (para registro de conhecimentos e modos de fazer já enraizados no cotidiano das comunidades); no Livro de Registro das Celebrações (para rituais e festas que marcam a vivência coletiva da religiosidade e outras práticas da vida social); Livro de Registro das Formas de Expressão (para registro de manifestações literárias, musicais etc); e o Livro de Registro de Lugares (para inscrição de espaços como praças e santuários, onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas).

O Estado de São Paulo já determinou, acertadamente, o tombamento, como monumento de interesse histórico-religioso e arquitetônico, do edifício da Basílica Nacional de Nossa Senhora Aparecida (antiga Basílica) – local tradicional de devoção intimamente ligado à sua história e à sua cultura religiosa – para qualificá-la e constituí-la patrimônio cultural daquele Estado.

Agora, na forma da presente proposição, por sua grande relevância e inegável alcance nacional, reapresento este projeto originalmente proposto pelo então Deputado Guilherme Mussi, com o qual se pretende constituir essa Catedral e as manifestações culturais religiosas a ela relacionadas como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil, constituindo-a patrimônio cultural de todo o povo brasileiro, pelo que espera apoio dos Membros da Casa em sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

MAURICIO NEVES
DEPUTADO FEDERAL - PP/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230366830000>



* C D 2 3 0 3 6 6 8 3 0 0 0 0 0 *